

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.537, de 29-10-2009
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Física e Matemática	1
Biologia	1
Psicologia e Educação	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.778.59.1).

Portaria GR-4.538, de 29-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e consi-derando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4.078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Coordenadoria de Administração Geral-Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho - Divisão de Assistência à Saúde, 1 emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.6816.1.0).

Portaria GR-4.539, de 29-10-2009

<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, 2 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.1780.18.8).

Portaria GR-4.540, de 29-10-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4235-2009, de 1157744, Técnico I A, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para a Coordenadoria de Administração Geral-Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.10161.1.5).

Portaria GR-4.541, de 29-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e consi-derando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Estudos Brasileiros, 1 emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa - Nível	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.42.31.3).

Portaria GR-4.542, de 29-10-2009

<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Enfermagem Geral e Especializada	1
Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas	1
Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.344.22.1).

Portaria GR-4.543, de 29-10-2009

<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Direito Privado e de Processo Civil	6
Direito Público	6
Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas	2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 94.1.7643.1.8).

Portaria GR-4.544, de 29-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Ginecologia e Obstetrícia	1
Medicina Social	1
Neurociências e Ciências do Comportamento	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.952.17.5).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Extrato do Contrato
Processo: 2009.1.239.70.4. Convite: 004-2009. Contrato: 028-2009. Contratante: Centro de Computação Eletrônica. Contratada: Vis Desenvolvimento de Liderança Ltda. - ME, CNPJ 03.533.967/0001-27; Objeto: Execução de serviços de treinamento que será em 03 etapas: desenvolvimento das capacidades estratégicas gerenciais, mapeamento da cultura organizacional e treinamento/coaching para os servidores do CCE-USP. Valor: R\$ 77.199,98. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Classificação da despesa orçamentária: 33903999. Fonte de Recurso: Receita. Data da assinatura: 15-10-2009.

CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL

Portaria CDCC-142, de 28-10-2009

Dispõe sobre a eleição para a composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Diretor do Centro de Divulgação Científica e Cultural (CDCC), da Universidade de São Paulo

O Diretor do Centro de Divulgação Científica e Cultural, de acordo com o disposto na Resolução 4194, de 01-09-95, no artigo 5º da Portaria IFSC-IQSC-58-95, e nos artigos 210, 212 e 214 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para a composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Diretor do Centro de Divulgação Científica e Cultural será realizada no dia 26-11-2009.

§ 1º - A urna eleitoral será instalada na sala de reuniões do Centro de Divulgação Científica e Cultural, à Rua Nove de Julho, 1227, em São Carlos, SP.

§ 2º - No mesmo local indicado no parágrafo anterior, realizar-se-ão os segundos e terceiros escrutínios, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 10h30min, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 11h.

Artigo 3º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, será presidida por um docente e terá para auxiliá-lo dois mesários escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 4º - São eleitores os membros do Conselho Deliberativo (CD) do Centro de Divulgaçã Científica e Cultural.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar, por escrito, à Secretaria do Centro de Divulgação Científica e Cultural até o dia 23-11-2009, quando então será convocado o respectivo suplente.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivos justificados.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade, ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do “quorum” exigido no Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer a um dos escrutínios e, por essa razão, for substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso estes sejam realizados.

Artigo 5º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identificação e assinar a lista de presença.

Artigo 6º - A votação será realizada em cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral, com os seguintes dizeres: “Universidade de São Paulo - Centro de Divulgaçã Científica e Cultural (IFSC-IQSC-PRCEU) - Eleição para Diretor”.
§ 1º - As cédulas conterão três linhas pontilhadas para a indicação dos nomes.

Artigo 7º - A votação será secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar, no primeiro escrutínio, no máximo, em três nomes.

§ 2º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três votos, ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 8º - A apuração dos votos, em cada escrutínio, será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela própria mesa eleitoral.

Parágrafo único - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 9º - Serão considerados eleitos para integrar a lista triplíce os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do Colégio Eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último for necessário.

§ 1º - No terceiro escrutínio, se este for necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate, integrará a lista o nome daquele com maior tempo de serviço na USP.

Artigo 10 - Se houver necessidade de um segundo ou terceiro escrutínio, eles serão iniciados imediatamente após a proclamação do resultado do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de vinte minutos para votação em cada um dos escrutínios mencionados.

§ 1º - No segundo e no terceiro escrutínios, o número de nomes a serem votados deverá corresponder, no máximo, ao número de vagas ainda existentes, para completar a lista triplíce.

§ 2º - Será considerado nulo o voto que não atender ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Não será computado voto dado a nome já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, porém, os votos dados na cédula a outros nomes, desde que estes não excedam o número de vagas ainda existentes.

Artigo 11 - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios, poderão ser acompanhados, exclusivamente, pelos membros do Conselho Deliberativo do Centro de Divulgação Científica e Cultural, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para dar apoio técnico aos trabalhos.

Artigo 12 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa eleitoral mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, as ocorrências merecedoras de registro e o resultado da eleição, a qual será assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 13 - Finda a apuração todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Centro de Divulgaçã Científica e Cultural que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretoria do Centro de Divulgaçã Científica e Cultural.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portaria CCS-1, de 29-10-2009

O Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, resolve:

Artigo 1º - Designar Marcelo Sylvestre (Certificação 14-2004 pela Portaria de 31-03-04, publicada no D.O. de 02-04-04) e Marta Maria de Castro (Certificação 176-2004 - Portaria, de 1343, publicada no D.O de 27-11-2004) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Coordenadoria de Comunicação Social da USP, através da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Roberta Cristina Santos da Cunha, Vanessa Oliani Alonso Sandes, Lucimare Ciccone e Jair Valério da Silva.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos pelo prazo de 1 ano.

EDITORA DA USP

Despacho da Reitora, de 27-10-2009
Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP

Processos - Contratados
2009.1.587.91.5 - Sociedade Astronômica Brasileira - SAB 2009.1.695.91.2 - Selma Garrido Pimenta e Maria Isabel de Almeida
2009.1.701.91.2 - Júlio Cesar Rodrigues Pereira
2009.1.702.91.9 - Anna Rosa Bigazzi
2009.1.726.91.5 - Fraya Frehse
2009.1.727.91.1 - Nelsita Ferraz de Campos Trimer

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Portarias do Diretor, de 29-10-2009
Cessando, nos termos da Portaria EACH-013, de 03-04-2006, alterada pela Portaria 006-08, de 03-03-2008, a designação dos alunos a seguir, das funções remuneradas de alunos monitores em disciplinas de graduação e divulgaçã científica no Curso de Marketing: Leandro Rosa Monma, a partir do mês de setembro de 2009, e, no curso de Gestão Ambiental: Danilo da Costa Morcelli, a partir do mês de outubro de 2009.

Designando, nos termos da Portaria EACH-013-06, de 03-04-2006, alterada pela Portaria 006-08, de 03-03-2008, a aluna a seguir indicada para exercer, no período de outubro a novembro de 2009, as funções remuneradas de aluno monitor em disciplinas de graduação e divulgação científica no Curso de Gestão Ambiental: Juliana Yuri Nakayama. Designando, ainda, nos termos da mesma portaria, os alunos a seguir indicados para exercerem, no período de setembro a novembro de 2009, as funções voluntárias de aluno monitor em disciplinas de gradauçã e divulgação científica no Curso de Têxtil e Moda: Karen Ellen Lima Borges, Ana Clara da Conceição Soares Almeida, Thais da Cunha Silva, Marcella Porto Perrella, Mariana de Paula Moraes e, no período de outubro a novembro, no Curso de Gestão Ambiental: Danilo da Costa Morcelli. (Portaria Interna EACH-022-2009).

Tornando sem efeito, tendo em vista alterações necessá-rias, a Portaria Interna EACH-021-2009, de 22-10-2009, publicada no D.O. de 23-10-2009.

Comunicado
Edital 1/2010 - Comissão Coordenadora do PAE/CPqP/G/ EACH
Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE.

De conformidade com a Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, e com a Portaria GR 4391, de 03.09.2009, estarão abertas as inscrições para participar do Estágio Supervisionado em Docência, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), referente ao Primeiro Semestre de 2010, de 30 de outubro a 20 de novembro de 2009, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h, das 14h às 16h, das 18h às 19h e das 20h às 21h, na Secretaria da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação da EACH (Prédio da Administração/Biblioteca, na Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo - São Paulo, SP).

Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, da Universidade de São Paulo que tenham concluído a etapa de Preparação Pedagógica.

Alunos de mestrado que já receberam a bolsa PAE por dois semestres e alunos de doutorado que já receberam a bolsa PAE por quatro semestres apenas poderão se candidatar como “estagiário voluntário”.

A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em plano de trabalho a ser desenvolvido em disciplina de graduação, sob a supervisão do professor responsável pela mesma.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível no local das inscrições ou no site http://each.uspnet.usp.br/each/pos-pae-inscricoes.php);

Plano de trabalho (com no máximo duas páginas) elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando - lembra-se que é vedado, sob qualquer hipótese, ministrar aulas teóricas expositivas;

Ficha do aluno atualizada;

Comprovante de realização da etapa de Preparação Pedagógica;

Atestado de matrícula atualizado;

Formulário de Dados Pessoais (disponível no site http://each.uspnet.usp.br/each/pos-pae-inscricoes.php);

Cópia do RG ou RNE;

Cópia do CPF;

Cópia do título de eleitor;

Comprovante de votação ou de quitação eleitoral do T. R. E; Cópia do Certificado de Reservista;

Declaração do período de estágio com assinatura do Supervisor (disponível no site http://each.uspnet.usp.br/each/pos-pae-inscricoes.php);

Todos deverão firmar declaração de ciência dos termos da Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, bem como das Diretrizes do PAE, de 24.05.2005 (disponível no site http://each.uspnet.usp.br/each/pos-pae-inscricoes.php);

alunos bolsistas CAPES - Demanda Social, deverão cumprir as exigências previstas na Portaria CAPES nº 52, de 26.09.2002.

A entrega de todos os documentos será presencial, sendo possível a entrega por terceiros, mediante procuração simples. É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação constante neste edital.

Propostas de disciplinas para o 1º semestre de 2010:

Código	Disciplina
ACH 0031	Sociedade, Multiculturalismo e Direitos
ACH 0031	Sociedade, Multiculturalismo e Direitos
ACH 0041	Resolução de Problemas I
ACH 0051	Estudos Diversificados I
ACH 0515	Biomecânica II
ACH 0525	Estágio Supervisionado de Acompanhamento I
ACH 0543	Controle motor
ACH 0553	Práticas de Observação I
ACH 0587	Estudos Avançados em Biomecânica
ACH 1021	Recursos Naturais e Meio Ambiente
ACH 1033	Ecologia
ACH 1037	Certificação Ambiental
ACH 1047	Fontes de energia e meio ambiente
ACH 1057	Transporte e Meio Ambiente
ACH 1063	Ambiente Aquático
ACH 1067	Modelagem Ambiental
ACH 1075	Processamento Digital de Imagens
ACH 1106	Direito Ambiental
ACH 1501	Fundamentos Básicos do Lazer I
ACH 1527	Gestão e Promoção de Eventos no Lazer e Turismo I
ACH 1537	Planejamento Estratégico do Turismo
ACH 1573	Espaço e Equipamentos de Lazer
ACH 1577	Estágio Supervisionado em Lazer e Turismo I
ACH 1583	Formação de Redes em Turismo
ACH 2025	Laboratório de Bases de Dados
ACH 2053	Introdução à Estatística
ACH 3015	Alimentação e Nutrição do idoso
ACH 3017	Processos Patológicos no Envelhecimento II
ACH 3033	Ética
ACH 3501	Introdução ao Estudo de Políticas Públicas I
ACH 3501	Introdução ao Estudo das Políticas Públicas I
ACH 3503	Teorias da Democracia
ACH 3523	Sociedade e Políticas Públicas
ACH 3548	Temas de Políticas Públicas
ACH 3636	Seminários de Políticas Públicas I - Movimentos Sociais e Políticas Públicas

ACH 3677	Teoria Política
ACH 4011	Introdução aos Estudos da Educação
ACH 4027	Estrutura da Matéria
ACH 4054	Laboratório de Química
ACH 4085	Diversidade Zoológica
ACH 4095	Diversidade vegetal e Fungos
ACH 5004	Fundamentos Biológicos da Obstetrícia III
ACH 5014	Aspectos Psicológicos na Gravidez, Parto e Puerpério
ACH 5015	Assistência à Saúde da Mulher na Família e na Comunidade
ACH 5017	Administração de Serviços de Atenção à Saúde
ACH 8632	Fundamentação do Processo de cuidar em Saúde

As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação e terão a carga horária de 6 horas semanais. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE/CPqP/G/EACH.

O aluno selecionado será comunicado por email, no endereço constante na ficha de inscrição, e terá cinco dias úteis, a contar do envio deste email, para entregar à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação da EACH a declaração de abertura de conta corrente no Banco Nossa Caixa (formulário disponível no site http://each.uspnet.usp.br/each/pos-pae-inscricoes.php). O não cumprimento do prazo implica em cancelamento da inscrição do candidato.

O estagiário deverá entregar à Secretaria da Comissão de Pesquisa e Pós